PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
1º e 2º Turno em 21/05/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2012.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1027/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Delfinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada na estrutura administrativa municipal a nomenclatura dos departamentos municipais os quais passam a ser denominados de secretarias, alterando-se, assim, tal nomenclatura no artigo 2º da Lei Municipal nº.1027/1991, passando a vigorar nos seguintes termos:

I – O **Departamento de Administração** passa a ser denominado **Secretaria Municipal de Administração**;

II – O **Departamento de Fazenda** passa a ser denominado **Secretaria Municipal da Fazenda**;

III – O **Departamento de Obras e Serviços Urbanos** passa a ser denominado **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**;

IV – O **Departamento Municipal de Viação e Transporte** passa a ser denominado **Secretaria Municipal de Viação e Transporte**;

APROVADO
1º e 2º Turno em 21/05/2012

V – O **Departamento de Saúde** passa a ser denominado **Secretaria Municipal de Saúde**;

VI – O **Departamento de Políticas da Assistência Social** passa a ser denominado **Secretaria Municipal de Políticas da Assistência Social;**

VII – O **Departamento Municipal de Educação, Cultura, Meio-Ambiente, Turismo e Esporte** passa a ser denominado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio-Ambiente, Turismo e Esporte**.

Parágrafo único: o cargo de **Chefe de Departamento** passa a ser denominado de **Secretário**, o qual responderá por sua respectiva secretaria, nos termos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 16 de março de 2012.

José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal